**EDITAL Nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS.**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos para contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT e o Secretário Municipal de Educação e Desporto, pela Lei Orgânica do Município, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 671/2017, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Anexos I e II, pela Lei Municipal Nº 748/2018.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores designados através de Portaria.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os editais complementares, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial AMM/MT.

**1.4.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**2. DAS VAGAS:**

**2.1** O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas em cadastro reserva ou em substituições na função de professor , referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo sempre que houver necessidade de contratação temporária de Professor, atendendo as pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 934/2024 que dispõe sobre a “Reformulação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Brasilândia”, pela Lei Complementar nº 937/2024 que dispõe sobre a “Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia”, pela Lei Complementar nº 938/2024 que dispõe sobre o “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso” e contendo as seguintes atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partipante na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

**FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, ESCOLA MUNICIPAL NOVA FILÂNDIA E ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo/Vaga** | **Vagas** | **PNE** | **Total** | **CH Semanal** | **Requisitos do Cargo** | **Vencimento (R$)** |
| Professor Pedagogo | CR | - | - | 30 horas | Licen. Plena em Pedagogia. | R$ 3.722,78 |
| Professor de Matemática  | CR | - | - | 30 horas | Licen. Plena em Matemática  | R$ 3.722,78 |
| Professor de Língua Portuguesa  | CR | - | - | 30 horas | Licen. Plena em Língua Portuguesa. | R$ 3.722,78 |
| Professor de Educação Física  | CR | - | - | 30 horas | Licen. em Plena Educação Física  | R$ 3.722,78 |
| Professor de História  | CR | - | - | 30 horas | Licen. Plena em História  | R$ 3.722,78 |
| Professor de Língua Inglesa ou Espanhol  | CR | - | - |  30 horas | Licen. Plena em Inglês ou Espanhol  | R$ 3.722,78 |

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições estarão abertas no período de **17/02/2025 a 14/03/2025**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto junto à sede do Município, sito na Rua Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, no Centro – Nova Brasilândia/MT, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

**3.2. Não** serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4. As** inscrições serão gratuitas.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Educação e Desporto,

**4.2.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.2.1** Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada e anexa os documentos comprobatórios.

**4.2.2** Cópia do documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original).

**4.2.3** Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

**4.2.4** Cópia do diploma do curso superior.

**4.2.5** Certificados de Curso de aperfeiçoamento na área afim, o candidato deverá trazer as cópias de seus certificados, (acompanhada do original) para validação,

**4.2.6** No ato da inscrição entregar declaração de próprio punho que não tem acúmulo ilegal de cargo em emprego público.

**4.2.7** Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**5.** Todos os documentos, constante no item 4 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior.

**5.1** O candidato que no ato da inscrição não entregar todos os documentos exigido no **item 4**, automaticamente será desclassificado do certame.

**5.2** considera-se **FORMAÇÃO CONTINUADA**, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação - 0,5 ponto para cada 20 (vinte) horas no somatório dos certificados e 1.0 ponto, para cada 40 horas, cursos na **AREA ESPECÍFICA** com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por **INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

**6. CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A classificação será no geral e ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios, conforme Anexo I, deste Edital de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

**6.1.1 TÍTULOS**

**6.1.1.1** (Anexo I).

**6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.4.1. Maior Titulação,

**6.4.2**. Maior Pontuação obtida em Curso Específico no Componente Curricular de atuação;

**6.4.3** Maior Pontuação obtida na formação Continuada;

**6.4.4**. Maior Idade.

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

**7.1.** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**7.3** Os candidatos que não tiveram na lista preliminar dos classificados poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação e Desporto no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**7.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de classificação preliminar.

**7.5.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**8.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**8.2.** Homologado o resultado, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilândia. mt.gov.br com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

**9. CONVOCAÇÕES**

**9.1** As convocações para assumir as vagas ocorrerá mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**9.2** As convocações obedecerão à ordem de classificação somente para o cargo de regência de sala de aula, os que irão atuar em coordenação pedagógica e direção de escola serão convocados imediatos, em virtude da necessidade de darmos início ao ano letivo de 2025.

**9.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**9.4** As convocações dos candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação, telefone, e-mail, ou/e através de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento.

**9.5** A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

**9.6. Caso** o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação no ato, o mesmo irá para o final da fila de classificação do certame, e o não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

**9.7** O presente Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos compreenderá a etapa única de Análise de Títulos.

**9.8** O resultado do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, será a soma dos pontos obtidos na etapa única, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

**9.9**: O candidato somente poderá iniciar as atividades para o cargo que for contratado, após a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

**9.10 DA JORNADA DE TRABALHO** - Para o exercício da função de Professor, será de 30 (trinta) horas semanais.

**10. DOCUMENTOS E EXIGGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO:**

10.1 Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

10.2 Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade expedida pelo TER;

10.3 Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

10.4 Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

10.5 Comprovante de endereço atualizado;

10.6 Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de Nascimento;

10.7 Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

10.8 Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se estiver);

10.9 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10.10. Duas (02) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

10.11 Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

10.12 Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

10.13 Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

10.14 Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, ou maior se for dependente;

10.15 Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 aos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar;

**§ 1º:** O candidato que for convocado e atribuído as aulas e desistir das mesmas, pagará um pedágio de 02 anos, a contar da data assinada a desistência.

**§ 2º:** Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de servidor, cursos da área de formação continuada e curso específico, com data de expedição dos últimos 03 anos (2022,2023,2024),ofertados por **Instituições Certificadora** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passiveis de conferência de veracidade mediante apresentações de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

**§ 3º:** Os certificados serão analisados o Lapso Temporal para carga horária.

**§4º:** Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, será observado a classificação geral da pontuação e, nos casos em que o candidato ocupar outro cargo público licitamente acumulável, este deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido, inclusive para cumprimento da hora atividade na escola.

**11 DA RESCISÃO**

**11.1**- Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) final do ano letivo, podendo ser aditivado prazo caso for necessário;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) a pedido.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1**Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

**12.2.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.3** O período de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente (Poder Executivo).

**12.4** A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, juntamente com a comissão constituída através de portaria. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através de portaria, com apoio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

**12.6** A atribuição dos candidatos a contrato temporário obedecerá rigorosamente a pontuação, obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de número de turmas formado em cada unidade escolar.

**12.7** Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, o período de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente (Poder Executivo).

Nova Brasilândia/MT, 10 de fevereiro de 2025

 **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA**

 **Secretário Municipal de Educação e Desporto**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR .**

|  |
| --- |
| 1. **Dados Pessoais:**
 |
| Nome do Servidor (a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Dt Nasc:\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_End.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Compl\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Telef: Res:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cel.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_outro telef. p/contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG;\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Exp:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DT:\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Escola: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data da Posse no cargo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_email:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?** a. ( ) NÃO b.( ) SIM |
| **2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:** |
| TIPO: ( ) PUBLICO  ( ) PRIVADO  | JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ HORAS / SEMANAIS |
| **3**- **SITUAÇAO FUNCIONAL** ( ) EFETIVO( ) CONTRATO TEMPORARIO( )CEDENCIA/PERMUTADO( de outra rede) | **4**- **CARGO OU FUNÇAO**( ) PROFESSOR( ) Especialista em Educação. | **5-JORNADA SEMANAL DE TRABALHO**( ) REGIME DE TRABALHO 30 H |
| **6.** FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO |
| a. HABILITAÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **7. AREA DE ATUAÇÃO** |
| ( ) CRECHE. ( ) EDUCAÇAO INFANTIL PRÉ I E II ( ) ENSINO FUNDAMENTAL I A V **(EJA)**( ) ENSINO FUNDAMENTAL VI AO IX  |
|  |
|  |
| 10-. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR: |
| **CRITÉRIOS** | **INDICADORES**  | **COMPUTO** | **PONTOS** |
| **I.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)** |
| a | Pós Graduação | Doutorado | 80,0 pontos |  |  |
| Mestrado | 60,0 pontos |  |  |
| Especialização | 40,0 pontos |  |  |
|  Licenciatura | Licenciatura Plena | 20,0 pontos |  |  |
| FORMAÇÃO CONTINUADA |
| a | Cursos de Formação Continuada, na área de Educação - máximo 10 (dez) pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 03 anos - 2022, 2023 e 2024). | 0,5 (meio) ponto p/cada 20 horas  |  |  |
| b | Curso Específico no Componente Curricular de Atuação, em instituições reconhecida pelo Mec. Máximo 20 (vinte) pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 03 anos - 2022, 2023 e 2024). | 1,0 ponto p/cada 20 horas  |  |  |
| C | Declaração assinado pelo Diretor e Coordenador Pedagógico que o referido (a) Professora (a) fez entrega diários e Planejamento anual e diário em dias e atende as solicitações da equipe gestora com pontualidade e presteza. **(Ano base 2024)** | 2,0 |  |  |
| d | Declaração assinado pelo Diretor e Coordenador Pedagógico que o referido (a) Professor (a) não se afastou das suas atividades laborais em virtude de Licença Médica inúmeros atestados médicos. **(Ano base 2024).** | 1.0 |  |  |
| e | Declaração assinado pelo Diretor e Coordenador Pedagógico que o referido (a) Professor (a) possui domínio de sala e de conteúdo. **(Ano base 2024).** | 1.0 |  |  |
| **11-TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA:** |
|  EM CASO DE EMPATE:  |  |
| A | Maior Titulação; |  |  |
| B | Maior Pontuação obtida na formação Específica; |  |  |
| C | Maior Pontuação obtida na formação Continuada; |  |  |
| D | Maior Idade; |  |  |
| **12-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:****Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Assinatura do (a) Professor(a)** | ­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Responsável p/Atribuição** | \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**Data** |

 **ANEXO II**

 **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

 **ANÁLISE DE TÍTULOS – EDITAL Nº 001/2025**

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Datas** |
| Período de inscrição | **17/02/2025 a 14/03/2025** |
| Publicação do resultado preliminar | **17/03/2025** |
| Recurso | **18 e 19/03/2025** |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | **20 e 21/03/2025** |
| Publicação da relação final | **24/03/2025** |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

 **ANEXO III**

**SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM O CARGO EXISTENTE.**

**PROFESSOR:**

**Síntese dos deveres:** Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

A: Carga horária: 30 horas

**Requisitos para investidura:**

**a) Idade**: mínima de 18 anos

**b) Instrução:** Graduação Superior com habilitação específica para o cargo concorrido.

**c) Habilitação**: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

 **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA**

 **Secretário Municipal de Educação e Desporto**